TERMO DE CONTRATO Nº PP 13/2019

Pregão Presencial nº 13/2019 –PMLP/PI
Processo Administrativo Nº 2019.11.18-01 PMLP/PI
Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 de janeiro DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, **MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alcione Barbosa Viana, e a empresa **MORAIS & PORTELA LTDA, CNPJ Nº 23.627.839/0001-50, com endereço na BR 343, KM 447, nº 805, Bairro Compasa, Água Branca-PI, neste ato representada por FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA MORAIS, CPF Nº 003.076.383-59**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do Edital PP nº 13/2019 e seus anexos, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ETANOL PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA em 24/01/2020, do Processo Administrativo nº 2019.11.18-01 PMLP/PI, resolve CONTRATAR pelos preços que constam da planilha de preços em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste CONTRATO é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ETANOL PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL** dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº 13/2019, nos termos da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços dos órgãos/entes do Município de Lagoinha do Piauí-PI e demais entes da Administração pública
1.2. As especificações dos objetos contemplados neste contrato poderão ser renegociadas com a empresa contratada, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.
1.3. Desde a data da assinatura do presente contrato, a empresa contratada se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, o município sofra qualquer solução de continuidade.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os preços ofertados e a especificação dos serviços encontram-se descritos no extrato anexo deste contrato, parte integrante do mesmo.

4. VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O PRESENTE contrato, ora firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, e a contratada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, cabendo modificações em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4.2. O Município de Lagoinha do Piauí-PI, deverá formalizar termo aditivo de contrato em caso de modificação das quantidades estabelecidas, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato.

5. LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL:

5.1 – Durante a validade do presente contrato, fica a empresa contratada obrigada fornecer os materiais contratados em posto de abastecimento localizado no endereço **R 343, KM 447, nº 805, Bairro Compasa, Água Branca-PI**, indicando preposto para atuar no sentido de esclarecer qualquer dúvida.

5.2. Em caso de mudança de endereço do posto de abastecimento, deverá o mesmo ser comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para a formalização do competente termo aditivo

6. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.
6.2.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
6.2 As despesas oriundas deste contrato serão arcadas com recursos advindos das seguinte Unidades Orçamentárias: Unidades Orçamentárias: U.O: 02.01.00; 02.03.00; 02.05.00; 02.05.01; 02.06.00; 02.09.00; 02.12.00; 02.12.01; 02.13.00; 02.13.01; 02.13.02. Atividade: 2.004; 2.009; 2.118; 2.031; 2.035; 2.069; 2.043; 2.050; 2.115; 2.027; 2.072; 2.121; 2.076; 2.061; 2.063; 2.095; 2.078; 2.099; Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recursos: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 110 – FUNDEB; 123 – PNAT; 214 –FMS; 311 – FMAS.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

7.1 - As ordens de abastecimento serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, por funcionário indicado pela contratante, mediante emissão de controle, por via de bloco timbrado do contratado, assinado, datado e carimbado.
7.2 – A via da ordem de abastecimento deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada para conferencia da entrega do material.

8. DO CONTRATO:

8.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber, prevalecendo o dispositivo legal a qualquer outra disposição contida no contrato;

8.2 – Faz parte integrante do presente contrato o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2019.11.18-01, incluindo Edital, propostas de preços, atas de sessão de demais peças integrantes do referido processo, independentemente de transcrição.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer o material, dentro do prazo de validade do contrato estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial do mesmo, nos termos da legislação que rege a matéria, em especial variação de marcado de acordo com reajustes determinados pela ANP.
10.2- Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11 - RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, nas hipóteses adiante descritas.

11.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) a contratada não cumprir as obrigações constantes no contrato;
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar sua redução;
d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
e) sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
f) a comunicação de cancelamento do contrato, nos casos previstos no item anterior, será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.1.1 - Fica estabelecido que a contratada deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

11.2 - Pela Contratada, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contrato, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o material for fornecido, independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, nesse intervalo de tempo.
12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93.
12.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Lagoinha do Piauí-PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Lagoinha do Piauí-PI, 27 de janeiro de 2020.

Contratante:

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI
Contratante

Contratado:

MORAIS & PORTELA LTDA
CNPJ Nº 23.627.839/0001-50
FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA MORAIS
CPF Nº 003.076.383-59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renasce a esperança

ANEXO AO CONTRATO Nº PP 13/2019

Ref. PROC. ADM. nº 2019.11.18-01 – PMLP-PI

PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ETANOL PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alcione Barbosa Viana,

CONTRATADO: MORAIS & PORTELA LTDA, CNPJ Nº 23.627.839/0001-50, com endereço na BR 343, KM 447, nº 805, Bairro Compasa, Água Branca-PI, neste ato representada por FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA MORAIS, CPF Nº 003.076.383-59

PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT. MÁX.**	**MARCA**	**R$ UNI**	**R$ TOTAL**
01	**GASOLINA COMUM**	L	23.500	SHELL	R$ 4,71	R$ 110.685,00
02	**DIESEL S10**	L	90.000	SHELL	R$ 3,93	R$ 353.700,00
03	**ÓLEO DIESEL COMUM**	L	20.000	SHELL	R$ 3,88	R$ 77.600,00
04	**ETANOL**	L	2.000	SHELL	R$ 3,62	R$ 7.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 549.225,00

OBSERVAÇÕES:

1. **O MATERIAL OBJETO DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME ESCRITO NO EDITAL, PROPOSTA DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NA ORDEM E SERVIÇO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.**

Lagoinha do Piauí-PI, 27 de janeiro de 2020.

Contratante:

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI
Contratante

Contratado:

MORAIS & PORTELA LTDA
CNPJ Nº 23.627.839/0001-50
FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA MORAIS
CPF Nº 003.076.383-59